DECRETO Nº. 3.382 / 2017

Declara de utilidade pública área de terras para fins de constituição de servidão administrativa pelo município, dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de utilização da área particular para a captação de água e abastecimento da população de Chavantes;

CONSIDERANDO que a área abaixo descrita já é utilizada pela Prefeitura há mais de 20 anos para captação de água e desenvolvimento dos Serviços hoje prestados pela Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC;

CONSIDERANDO que a utilização da área é destinada à prestação de serviços essenciais à população de Chavantes;

CONSIDERANDO que no local encontra-se instalada a bomba d'água para abastecimento da rede de água do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa a área descrita abaixo, que é parte do imóvel rural objeto da matrícula nº 517, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Chavantes/SP:

"O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta baixa, com coordenadas U T M Este (X) 632.887,58 e Norte (Y) 7.452.455,27; do vértice 1, segue em direção até o vértice 2, no rumo 66°38'59", em uma distância de 36,70 m; do vértice 2, segue em direção até o vértice 3, no rumo 19°15'07" SW, em uma distância de 7,08 m; do vértice 3, segue em direção até vértice 4, no rumo 17°36'45" SE, em uma distância de 27,12 metros; do vértice 4, segue em direção até o vértice 5, no rumo 00°03'53" SE, em uma distância de 17,72 m; do vértice 5, segue em direção até o vértice 6, no rumo 65°53'14" SW, em uma distância de 2,69 m, do vértice 6, segue em direção até o vértice 6, segue em direção até o vértice 7, no rumo 47°46'28' NW, em uma distância de 39,29 m; do vértice 7, segue em direção até vértice 8, no rumo 51°42'06" NW, em uma distância de 14,60 m; do vértice 8, segue em direção até o vértice 9, no rumo 23°26'17" NW, em uma distância de 13,21 m; do vértice 9, segue em direção até o vértice 10, no rumo 31°17'42", em uma distância de 5,05 m; finalmente do vértice 10 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 23°28'20" NE, na extensão de 15,26 m, confrontando em sua totalidade com a Fazenda Santo Antonio, Matricula 517 – Gleba "A", propriedade da Agro Pecuária Quagliato S/A, fechando assim uma área de 1.650 metros quadrados"

Artigo 2º - A Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC deverá tomar as providências necessárias para a preservação, conservação e manutenção do local.

Artigo 3º - A Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC continuará fornecendo água suficiente para o abastecimento das casas residenciais, estábulos e cocheiras, nos termos previsto na Lei nº 2.083/92.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verba própria do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

Chavantes, 06 de Novembro de 2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Viviane de Paula Silva
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº. 234/2017